SEÇÃO I - CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.02.12.001, QUE ENTRE SI CELE-BRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALA-ÇÕES EM GERAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.02.12.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 82/2019, Pregão Presencial SRP nº 06/2019 — SEMAD, Processo Administrativo nº 12.004/2017, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividade-meio e apoio, para as necessidades da SEMGAB.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 172.354,08 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), tendo como referência o valor mensal de R\$ 28.725,68 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 14 (quatorze) de agosto de 2020, e o término previsto para 14 (quatorze) de fevereiro de 2021, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 02.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMGAB, Empenho nº 499/2020, no valor de R\$ 143.628,40 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), correspondente a um período de 5 (cinco) meses, devendo a Secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de agosto de 2020.

Jaime Figueiredo Lima Prefeito em Exercício

Darci Matias Gomes
Subsecretário Municipal de Gabinete Civil
Mat. 1855/4

JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral EIRELI Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.08.02.001, QUE ENTRE SI CE-LEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA F. G. C. PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.08.02.001, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção e transporte de lixo público (entulhos e galhos), desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e limpeza de fossas, filtros e sumidouros.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 1.318.408,80 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 03 (três) de agosto de 2020, e término previsto para 03 (três) de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de julho de 2020

Jaime Figueiredo Lima Prefeito em Exercício

Carlos Alberto M. Fagundes SEMSMA Mat. 659/9

FGC Pavimentação e Construção Civil EIRELI Contratada

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 03/2020 Ref.: Processo Administrativo nº 7053 de 17 (dezessete) de julho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objeto a liquidação e quitação dos recibos nº 008/2017, 009/2017, 010/2017, 011/2017, 012/2017, 001/2018, 002/2018, 003/2018 e 004/2018, fls. 06/14, Processo Administrativo n. 7053/2019, referente a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Luiz Gomes, nº 838, loja 101, Centro, neste Município, para instalação da Divisão de Material e Patrimônio e do Almoxarifado, conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito, às fls. 41.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR — O valor global deste Termo é de R\$ 8.030,59 (oito mil, trinta reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA QUITAÇÃO PLENA – O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente Termo de reconhecimento de dívida, importa em total quitação dos recibos mencionados na Cláusula Primeira.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2020.

Jaime Figueiredo Lima Prefeito em Exercício

Hugo Thiengo Kreischer SEMAD Mat. 5579/4

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de JaneiroPREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2207

DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.0000,00 (oitocentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	1223	R\$ 400.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	1315	R\$ 400.000.00

Parágrafo Único − A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1° − Inciso II da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUS.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizada a metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA PREFEITO EM EXERCÍCIO

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020

ACUMULADO

1.696.433,98

2.395.678,13

3.623.375,43 5.837.452,47

7.147.930,57

7.850.778,87

9.679.386,01

9.679.386,01

9.679.386,01

9.679.386,01

9.679.386,01

9.679.386,01

9.679.386,01

MÊS

1.696.433,98

699.244,15

1.227.697,30

2.214.077,04 1.310.478,10

702.848,30

1.828.607,14



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2207

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 07/2020 **FONTE DE RECURSO:** SUS

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2019

MÊS **ACUMULADO JANEIRO** 544.110,69 544.110,69 **FEVEREIRO** 1.197.001,48 652.890,79 1.921.373,93 **MARÇO** 724.372,45 **ABRIL** 681.297,89 2.602.671,82 MAIO 1.012.125,04 3.614.796,86 **JUNHO** 893.350,68 4.508.147,54 **JULHO** 2.563.073,40 7.071.220,94 **AGOSTO** 8.893.378,36 1.822.157,42 **SETEMBRO** 9.859.576,33 966.197,97 **OUTUBRO** 1.713.821,90 11.573.398,23 **NOVEMBRO** 855.980,38 12.429.378,61 **DEZEMBRO** 3.467.647,72 15.897.026,33

TOTAL	15.897.026,33

ARRECADADO DO 1º Período de 2019: 7.071.220,94 ARRECADADO DO 2º Período de 2019: 8.825.805,39 ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 9.679.386,01

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

r = 1º Período de 2020 X 100 =9.679.386,01 136,884% X 100= 7.071.220,94

1º Período de 2019

136,884% - 100 = 36,88% r =

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	

Cálculo para acréscimo no 2º Período/2020	8.825.805,39	X 36,88% =	3.254.957,03
Valor do 2º Período/2019	8.825.805,39		
Porcentagem estimada - 2º Período/2020	3.254.957,03		
Total Estimado - 2º Período/2020	12.080.762,42		

RECEITA PREVISTA PARA 2020	10.291.500,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2020	9.679.386,01
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2020	12.080.762,42

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	11.468.648,43
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	2.332.808,94
DECRETO № 2164	409.939,94
DECRETO № 2204	1.922.869,00

4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO		2.000.000,00
	DECRETO Nº 2188	800.000,00
	DECRETO Nº 2196	1.200.000,00

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro Jaime Figueiredo Lima Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico Prefeito em Exercício

Boletim

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.ri.gov.br

PORTARIA Nº 687/2.020

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Nomear para compor o FUNDEB (Fundo de Manutenção do Desenvonvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), os componentes relacionados a seguir, conforme disposto na Lei nº 1.475, de 23 de dezembro de 2009 e Lei Federal nº 11.494, de 21 de junho de 2007, mandato de 2020/2022, tornando sem efeito a Portaria nº 876/19, a partir da presente data, confome Procedimento Administrativo nº 6.973/2.020:

I - Represente do poder Executivo

Titular:

Eliane da Conceição Freitas dos Santos Silva

Suplente:

Nilzete Pinheiro da Silva Rocha

II - Representante do Poder Executivo - Educação

Titular:

Julcilene Cler Caldas

Suplentes

Valciele Rodrigues da Conceição Ferreira Evangelho

III - Representante dos Professores

Titular:

Iran Duilio Cordeiro

Suplente:

Priscila Nascimento Conceição

IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas

Titular: Suplente: Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes Karin Zózimo da Silva Alves Santana

V - Representante Técnico-administrativo das Escolas

Titular:

Suplente:

Cristiane de Oliveira Jardim Cíntia de Campos Pereira Pedro

VI - Representante de Pais e Alunos

Titulares:

Juliane de Souza Santos Vieira Diane Araújo das Flores



Boletim

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 **CNPJ. 28.741.098/0001-57** Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

Continuação da Portaria nº 687/2.020

Suplentes:

Hiolanda das Graças Barrozo e Silva

Anderson Cleber de Oliveira

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular:

Letícia Nara Cesar Capistrano

Suplente:

Marinez da Silva Rege

VIII - Representante do Conselho Tutelar

Titular:

Leandro Moraes Amorim

Suplente:

Siriaine Ferreira

IX - Representante dos Estudantes

Titulares:

Marcelo Bretas

Eloiza Silva

Suplentes:

Thais de Oliveira Camargo

Larissa Motta da Silva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2.020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA Prefeito em exercício



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Gabinete do Prefeito -

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ — CEP. 28.820-000 Tele-Fax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. 28.741.098/0001-57

Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br

E-m

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, torna público que fará realizar no dia 29 de setembro de 2020, às 10h. (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Silva Jardim, à Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, neste Município, Audiência Pública nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2020. Na oportunidade estarão à disposição dos interessados, para exame de todos os Relatórios da Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal, do 3º e 4º bimestres de 2020, respectivamente, bem como serão prestados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

A presente Audiência será realizada de acordo com o distanciamento social, em contenção ao COVID 19.

Silva Jardim, 09 de setembro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA

Prefeito

REQUERIMENTO DA LICENÇA

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

CNPJ 28.741.098/0001-57

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, através do processo n° 8.091/2020, a Licença Ambiental para as atividades de Terraplenagem (corte e aterro), para obra de recuperação da passagem de veículos no corpo hídrico "Valão da Caixa", situado na rua Santos Pereira – Bairro Santo Expedito.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 60 - Centro - Silva Jardim CEP. 28.820.000
Tel.:(22) 26681435 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE INÍCIO DA OBRA

Pelo presente fica determinada está data o início da obra de Construção da Quadra Poliesportiva na localidade da Varginha/Remanescente de Obra, Silva Jardim - RJ, conforme Contrato nº 2020.08.22.003 e Processo Administrativo nº 5703/2013, contratada empresa CONSTRUTORA SÉRGIO PORTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o 22.476.982/0001-25, com sede na Rua Maestro Felício Toledo, 500, Centro, Niterói / RJ. Com prazo previsto para 06 (seis) meses.

Sendo nomeado o engenheiro FLAVIO RICARDO PINTO DA COSTA, CREA-RJ 20171080-2, para exercer fiscalização sobre a referida obra.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Obras através do Fiscal que ora recebeu esta delegação, sendo assim fica a empresa ciente que deverá iniciar os serviços na data 14/09/2020.

Silva Jardim, 09 de Setembro de 2020.